



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria da Saúde, Setor de Compras, vem por meio deste solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, abertura de procedimento licitatório para aquisição de prestação de serviços de **EQUOTERAPIA**, para atender os pacientes do SUS sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição.

- () Pregão eletrônico
() Pregão Presencial
() Concorrência
() Concurso
() Leilão
(X) Credenciamento
() Sistema de Registro de Preços por () Pregão Eletrônico () Pregão Presencial (x) concorrência
() Outra:

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

- (x) Bens e serviços comuns
() Bens e serviços especiais
() Obras e serviços comuns de Engenharia
() Obras e serviços especiais de Engenharia
() Outro: _____

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas, para realização dos serviços de equoterapia, para atender pacientes SUS, conforme pedido de compras 2024/6000.

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant. anual
01	20920	Serviço de fisioterapia (código SUS 302050027) - atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras *modalidade equoterapia	Unid.	1.200

* Os quantitativos previstos na tabela acima refletem a expectativa de serviços que serão concedidos aos usuários do SUS, não gerando qualquer expectativa ao(s) credenciado(s), uma vez que a decisão quanto à utilização dos serviços de um credenciado ou de outro cabe ao usuário do SUS e não à Administração, ou seja, a escolha do particular (CREDENCIADO) não incumbe à própria Administração que apenas procede ao CREDENCIAMENTO dos interessados.

2 FUNDAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresas para realização dos serviços de EQUOTERAPIA, para atender pacientes SUS que necessitam de tratamento, tendo em vista a demanda que o município possui.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

3 REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

3.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

a.1) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão de que está regular com a **Fazenda Federal**: Dívida Ativa da União;

d) Certidão de que está regular com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de que está regular com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho;

3.3 Qualificação técnica:

a) **Alvará Sanitário**, segundo legislação vigente;

b) Apresentar a inscrição do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, consolidado, do prestador de serviços. Os profissionais que irão atuar deverão estar vinculados ao CNES do prestador de serviços.

c) Prova de filiação na Associação Nacional de Equoterapia (ANDE – BRASIL).

d) Capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo a disposição do SUS, bem como horários)

3.4 Qualificação Econômico-financeira:

a) **Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que terá o prazo máximo de validade de 180 dias, contados da sua emissão.

3.5 Todos os documentos relacionados no item 3 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da apresentação.

3.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

3.7 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9 A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

3.11 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste Edital.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1.1 Autorização de serviço deve ser efetuada no sistema SIGSS MV (que será implantado pela Secretaria Municipal da Saúde, que também será responsável pela capacitação do responsável do Termo de Adesão ou o funcionário indicado pelo prestador de serviços);

4.1.2 Liberação de itens deve ser realizada na data de execução do serviço;

4.1.3 Coleta de assinatura do paciente (ou responsável) deve ser feita na guia de liberação do serviço, que deverá ser impressa pelo prestador de serviço na data da execução do serviço;

4.1.4 Prestação de contas do serviço realizado será feita através de relatório do sistema SIGSS MV, portanto somente serão pagos os valores que tiverem autorização no sistema;

4.1.5 A produção do mês inicia-se no dia 21 do mês anterior e encerra-se no dia 20 do mês de exercício. O prestador de serviço deve ainda, encaminhar a Secretaria um relatório próprio com as informações dos serviços prestados no dia 21 (vinte e um) de cada mês, para o e-mail administrativosaude@venancioaires.rs.gov.br, bem como entregar as guias de liberação assinadas em no máximo dois dias úteis após encerramento da produção;

4.1.6 Documentos solicitados no credenciamento poderão ser solicitados pelo fiscal do Termo de Adesão em qualquer período da sua vigência, sendo que o prestador deverá ter a disponibilidade dos mesmos;

4.1.7 Poderão ser realizadas visitas técnicas pelos fiscais do Termo de Adesão ao prestador de serviço para acompanhamento dos procedimentos adotados, em qualquer fase do credenciamento;

4.1.8 A CREDENCIADA deverá fornecer relatório pormenorizado das atividades/serviços realizados e seus montantes/quantitativos, entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao Sistema Municipal de Auditoria Médica, sob pena da não liberação do pagamento dos serviços;

4.1.9 Para aprovação do cadastro de credenciado, é necessário possuir registro junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), bem como a sua CONSISTÊNCIA junto a base local do município. Para isso, deverá entrar em contato com a Secretaria de Saúde do município, a fim de realizar novo cadastro ou verificar a validade de outro já existente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.1.10 Cumprir com as demandas regulamentares solicitadas pela Ouvidoria do SUS, em atenção especial ao Art. 5º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

4.1.11 A Secretaria de Saúde fornecerá cartaz informativo quanto aos serviços de Ouvidoria SUS e como acessá-la, que deverá estar em local visível aos cidadãos.

4.1.12 O prestador de serviço deve contar com uma equipe multiprofissional, inclusive fisioterapeuta, psicólogo e instrutor;

4.1.13 Cada sessão deve durar entre 30 (trinta) minutos e 1 (uma) hora, e de periodicidade semanal;

4.1.14 O prestador de serviço deve ser filiado a Associação Nacional de Equoterapia (ANDE – BRASIL);

4.1.15 O prestador de serviço que oferecer o serviço em local distante a mais de 25 km da sede do Município, deve providenciar o transporte do paciente da sede até o local e vice-versa, sem ônus para o Município ou paciente.

4.1.16. A CREDENCIADA deverá fornecer relatório pormenorizado dos serviços realizados e seus quantitativos, entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao Sistema Municipal de Auditoria Médica, sob pena de não liberação do pagamento dos serviços.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.2.1 Cumprir com as demandas regulamentares solicitadas pela Ouvidoria do SUS, em atenção especial ao art. 5º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações.

4.3.2 Seguir os critérios regidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) a fim de manter o sigilo das informações do paciente.

4.3.3 Prestar os serviços através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

4.3.4 O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

4.3.5 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

4.3.6 Receber agentes fiscalizadores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, durante a execução do Termo de Credenciamento, os quais verificarão se a prestação dos serviços está de acordo com o avençado e se atendem ao interesse público.

4.3.7 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4.3.8 Executar os serviços objeto do presente credenciamento, nos prazos fixados no Edital e de acordo com a proposta apresentada pelo CREDENCIADO e com o presente Edital.

4.3.9 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO.

4.3.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto do MUNICÍPIO.

4.3.11 Responsabilizar-se por qualquer acidente ou dano causado a terceiros, durante a prestação dos serviços objeto do presente certame.

4.3.12 Manter durante todo prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

4.3.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.3.14 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

4.3.15 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.

4.3.16 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.3.17 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste credenciamento.

4.4 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.4.1 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do CREDENCIADO.

4.4.2 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento.

4.4.3 Notificar o CREDENCIADO, através da secretaria responsável pela fiscalização deste Termo de Credenciamento.

4.4.4 Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Saúde, por servidor para tanto designado.

4.4.5 Efetuar o pagamento pelos serviços que foram prestados pelos credenciados, de acordo com o presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.5 DAS PENALIDADES

4.5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

4.5.1.1 der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

4.5.1.2 der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.5.1.3 der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

4.5.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.5.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.5.1.6 não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.5.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

4.5.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Termo de Credenciamento;

4.5.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

4.5.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.5.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

4.5.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

4.5.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.5.2.2 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens 4.5.1.2 e 4.5.1.6;

4.5.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens 4.5.1.7 e 4.5.1.11;

4.5.2.4 Multa no percentual compreendido entre 10% e 30% do valor do Termo de Credenciamento, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
10 % do valor do Termo de Credenciamento	Nas situações passíveis de aplicação de advertência.
De 15% a 20 % do valor do Termo de Credenciamento	Nas situações passíveis de aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar.
30% do valor do Termo de Credenciamento	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.5.2.5 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

4.5.2.6 Multa compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do acordado, no caso de inexecução total do objeto.

4.5.3 O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o descredenciamento, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do presente instrumento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.5.4 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

4.5.5 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

4.5.6 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado ao credenciado defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

4.5.7 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.5.8 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.5.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia porventura prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

4.5.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado.

4.6 DO DESCREDECIMENTO:

4.6.1 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

4.6.2 Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

4.6.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, que não estejam pendentes ordens de serviço.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.6.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.5 O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital, sem que haja direito de indenização aos credenciados.

4.6.6 Em sendo revogado o Edital vinculado ao Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, poderá ser realizado o descredenciamento dos interessados, devendo ser observado o disposto nos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.7 O descredenciamento será formalizado mediante termo de rescisão.

4.7 DA VIGÊNCIA

O objeto da contratação possui vigência de 60 meses após a assinatura do Termo de Adesão.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O valor fixado para a remuneração de cada procedimento observará o estabelecido na tabela do item 1.2, podendo ser revisado ao final do período de 1 (um) ano, contado da publicação do mesmo.

5.2 A revisão dos valores poderá ser concedida após o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

5.3 O Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá aos credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não credenciados.

5.4 Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos credenciados, em caso de redução.

5.5 O pagamento será efetuado sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a prestação do serviço, sendo que:

5.5.1 O fiscal do Termo de Credenciamento possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do serviço, devendo informar no documento fiscal a data do recebimento sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

5.5.2 O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do serviço (liquidação) para realizar o pagamento.

5.6 Em caso de a prestação de serviço estar em inconformidade com as disposições deste edital e do Termo de Credenciamento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

5.7 O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária informada na proposta pela licitante, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor através de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o qual promoverá o aditamento contratual com a respectiva alteração.

5.8 Não será efetuado qualquer pagamento ao Credenciado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o credenciado com juros de poupança ao mês, calculados "pró rata" dia, até o efetivo pagamento.

5.10 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos legais que regulam as matérias, que serão deduzidos e cobrados quando do pagamento devido ao credenciado.

5.11 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.12 O ISS oriundo da prestação de serviços, quando devido ao Município nos termos do artigo 331, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 064/2013 (CTM), será retido na ocasião do pagamento efetuado ao credenciado.

5.13 A inadimplência do CREDENCIADO com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, conforme disposto no art. 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.14 Em caso de reclamatória trabalhista contra o credenciado em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

6 GESTÃO DO CONTRATO

É responsável pela fiscalização do Termo de Adesão a ser gerada a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplente.

Nome do fiscal: Denize Maria Uhlmann

Assinatura: _____

Telefone: (51) 2183 - 0758

Matrícula: 87120

Nome do suplente: Jaqueline Ines Rippel

Assinatura: _____

Telefone: (51) 2183 - 0758

Matrícula: 63584

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, com devido Termo de Adesão assinado.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

O valor está previsto no orçamento anual estimado e foi usado como base o valor usado em um chamamento público em outro município. Se o setor de licitação verificar que há discrepância com o valor de mercado, poderá ser alterado.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos Termos de Credenciamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias **ou outras que vierem a substituir**:

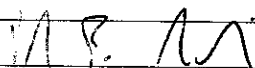
2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico.

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00500.1002000

Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais.

Venâncio Aires, 12 de agosto de 2024.

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Rangel Fabrício da Silveira	Assinatura: 
Cargo: Técnico Administrativo	Matrícula: 91606
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Alan Fernando Flores da Rosa	Assinatura: 

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? () Sim (x) Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

a) Prazo de entrega:

b) Local de entrega:

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? () Sim (x) Não

b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame?

() Sim (x) Não

IV – Exige Qualificação Técnica? () Sim (x) Não

Habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho

V – Permite subcontratação? () Sim (x) Não